

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAMPO MOURÃO DA FAZENDA BÚRLICA DE CAMPO MOURÃO. BROUDO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0000175-13.2011.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: JOÃO BATISTA DA SILVA.

1ª PRAÇA.....: 10 de setembro 2.021, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lanço oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: 24 de setembro 2.021, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, a quem mais der, não sendo aceito preco vil.

Local....... a realizar-se exclusivamente na modalidade *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D`Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Ofício desta Comarca.

Observação.....: O imóvel situa-se à Rua Curitiba, 745.

Depósito...... Em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca, Sr. Gerson Guimarães do Vale.

Recurso...... Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 152.391,58 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), datado em 12/08/2021.

Valor da Dívida: R\$ 666,36 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), datado de 16/03/2021.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Penhora oriunda dos autos sob nº 10474-73.2016 em trâmite perante a 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca, conforme R-4/49.372, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica(m) o(s) Executado(s) <u>JOÃO BATISTA DA SILVA</u>, e sua cônjuge, se casado for, bem como o detentor do domínio <u>HIDETO</u> <u>KADOTA</u>, devidamente INTIMADO(S), na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 24 de agosto de 2021.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

